



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 5/2024 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEMAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia com registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para prestação de serviços continuados comuns de engenharia elétrica, a saber: manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (mediante ressarcimento), do sistema elétrico que compreende os elementos interligados de entrada de serviços, subestação, grupo gerador e *no-breaks*, instalações elétricas prediais não estabilizadas e estabilizadas desde o ponto de derivação (Entrada da Concessionária) até os Quadros Gerais de Distribuição (QGD's) de cada pavimento DOS EDIFÍCIOS DO TRE-RO em Porto Velho/ RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

TABELA 1						
Item/ grupo	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal
01	1.1 - Subestação Aérea com Medição Agrupada (Sede: 300KVA).	7716	UND	1	R\$ 4.139,84	R\$ 4.139,84
	1.2 - Subestação Aérea com Medição Agrupada (Anexo II - Depósito de Urnas: 150kva).		UND	1	R\$ 1.977,11	R\$ 1.977,11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1.3 - Subestação Aérea com Medição Agrupada (Forum Eleitoral: 150kva).	UND	1	R\$ 1.977,11	R\$ 1.977,11
1.4 - Grupo Motor Gerador de 500KVA, regime de funcionamento 220/380 , com partida e comutação automática, de fabricação da GERAFORTE motor diesel da marca CUMMINS, com tanque de combustível de 500 L e módulo de sinalização e alarme, controlador DSE 8620, localizado no Edifício Sede.	UND	1	R\$ 2.808,38	R\$ 2.808,38
1.5 - Grupo Motor Gerador de 170 KVa, Gerador WEG, quadro DSE8620. Motor Diesel da marca MWM, MOD. 610TCA	UND	1	R\$ 2.767,81	R\$ 2.767,81
1.6 - Grupo Motor Gerador de 170 KVa, Gerador WEG, quadro DSE8620. Motor Diesel da marca Ricardo, MOD. 6R105IZLD	UND	1	R\$ 2.767,81	R\$ 2.767,81
1.7 - Instalações elétricas não estabilizadas, com fornecimento a 220/ 380 VAC/ 60Hz, trifásico (220V/380V trifasico).	UND	1	R\$ 1.556,85	R\$ 1.556,85
1.8 - Transformador 380v>220v;	UND	3	R\$ 696,63	R\$ 2.089,88
1.9 - Quadros de Transferências Automáticas – QTA's,	UND	3	R\$ 941,67	R\$ 2.825,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	elementos de proteção e condutores					
	1.10 - Quadros de Distribuição		UND	58	R\$ 102,86	R\$ 5.965,94
	1.11 - Sistemas de Proteção de Descarga Atmosféricas - SPDA: compreendem aterramento, para-raios e gaiolas de Faraday		UND	3	R\$ 961,98	R\$ 2.885,94
	1.12 - Nobreaks marca Eaton de 12 KVA cada, agrupados em rack, trifásicos (220V - 3F+N+T), incluindo banco integrado de baterias		UND	3	R\$ 571,50	R\$ 1.552,50
	1.13 - NoBreak 60KVA Modular, Marca RTA, 3 Módulos de 20KVA, 380v>220v;		UND	1	R\$ 1.406,94	R\$ 1.406,94
	1.14 - NoBreak 40KVA Modular, Marca RTA, 2 Módulos de 20KVA, 380v>220v;		UND	1	R\$ 1.406,94	R\$ 1.406,94
	1.15 - NoBreak 20KVA Modular, Marca RTA, 1 Módulo de 20KVA, 380v>220v;		UND	1	R\$ 1.406,94	R\$ 1.406,94
02	Previsão de gastos com reposição de peças/ materiais (NÃO É OBJETO PARA OFERTAR VALOR)	402800	UND	1	R\$ 5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 42.534,99			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 510.419,91
VALOR TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 1.020.839,83

QUADRO SINTÉTICO DA PROPOSTA					
ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VLR MENSAL	VALR TOTAL
01	Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergenciais no Sistema Elétrico dos Edifícios do TRE-RO	Mês	24	R\$ 42.534,99	R\$ 1.020.839,83

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4. Demais regras das condições e especificações da solução *(acrescentar outras se houve alterações em relação às indicada no Estudo Técnico Preliminar) abaixo apontadas:*

NORMA	EMENTA/ ASSUNTO
Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências
Instrução Normativa TRE-RO n. 4/2023	Institui no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para estabelecer a aplicação de suas regras e procedimentos às contratações realizadas mediante procedimento licitatório, sem prejuízo da observância de todos os demais dispositivos previstos nessa norma em relação a tais procedimentos.
NBR 5674 (3ª edição - 23/01/2024)	Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos (limitado ao máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o sistema elétrico não pode estar sujeito a qualquer intercorrência de modo que venha a comprometer os serviços ordinários da Justiça Eleitoral, como atendimento ao público, sessões dos Juízes, funcionamento dos sistemas de TI, entre outros. Verifica-se que são serviços que dependem exclusivamente do sistema de energia elétrica. E, por último, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o que foi apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que as instalações elétricas da subestação e de geração emergencial (geradores e conexões) do TRE-RO em Porto Velho/ RO, diante da complexidade técnica, requerem um conhecimento especializado que extrapola as atribuições dos servidores do quadro deste



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Tribunal e dos Oficiais de Manutenção Predial. E, por se tratar de instalações imprescindíveis para o funcionamento da Corte Eleitoral, principalmente nos períodos mais importante de suas atividades, a falta de manutenção ou a correção célere e adequada no sistema pode vir a comprometer a estabilidade do sistema elétrico ou até provocar uma interrupção no fornecimento, gerando danos diretos e indiretos às atividades, podendo inclusive causar danos físicos aos equipamentos.

2.2. Assim, em face do desgaste e degradação natural dos sistemas elétricos, equipamentos e seus respectivos componentes, justifica-se a presente contratação para garantir o cuidado com a preservação, recuperação e conservação da capacidade funcional dos prédios que compõem a infraestrutura física do TRE/RO na Capital, mediante ações planejadas de manutenção preventiva e corretiva/ reparativa, em conformidade com a legislação; normas técnicas vigentes e com os objetivos estratégicos do TRE/RO, a fim de proporcionar segurança, saúde e higiene aos usuários das edificações e assegurar o acesso da população ao serviço prestado pela Justiça Eleitoral.

2.3. Diante de todo o exposto, demonstra-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de engenharia, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do sistema elétrico que compreende os elementos interligados de entrada de serviços, subestação, grupo gerador e *no-breaks*, instalações elétricas prediais não estabilizadas e estabilizadas deste o ponto de derivação até os quadros de distribuição de cada pavimento.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: *(indicar o evento do PCA e a localização da compra pretendida)*: Evento [1072428](#) - SEMAP-001

2.5 Acerca da **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO** dos Serviços de Engenharia em Manutenção Elétrica no TRE-RO, destacamos as razões abaixo:

2.5.1 Sincronização e Coordenação: A contratação em lote único de serviços de manutenção elétrica garante uma maior eficiência na coordenação das atividades entre os diferentes componentes do sistema elétrico, incluindo grupos geradores, nobreaks, subestações, quadros elétricos e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). A fragmentação dos serviços entre várias empresas pode resultar em falhas de comunicação e sincronização, aumentando o risco de interrupções no fornecimento de energia, que é crucial para a operação contínua do TRE-RO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

2.5.2 Responsabilidade Unificada: Ao contratar uma única empresa para todos os serviços de manutenção elétrica, o TRE-RO assegura uma responsabilidade clara e centralizada. Em caso de falhas ou problemas técnicos, a responsabilidade pode ser facilmente atribuída, o que facilita a resolução rápida e eficiente. Quando múltiplas empresas estão envolvidas, identificar e responsabilizar a parte responsável pode ser um processo demorado e complicado, prejudicando a eficiência e a eficácia das operações.

2.5.3 Integração Técnica: Os sistemas elétricos, como grupos geradores, nobreaks e subestações, são interdependentes e requerem uma abordagem integrada para a manutenção. Uma empresa única pode desenvolver um plano de manutenção coeso que considera as interações entre todos os componentes do sistema elétrico, minimizando o risco de incompatibilidades técnicas e otimizando o desempenho geral do sistema.

2.5.4 Economias de Escala: A contratação em lote único pode resultar em economias de escala, onde os custos operacionais e administrativos são reduzidos. A empresa contratada pode oferecer preços mais competitivos devido ao volume de serviços contratados, além de reduzir os custos relacionados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores.

2.5.5 Planejamento e Execução: Um único fornecedor de serviços pode desenvolver e implementar um cronograma de manutenção abrangente que minimiza o impacto nas operações do TRE-RO. Com múltiplas empresas, pode haver conflitos de agenda e dificuldades em alinhar os cronogramas de manutenção, resultando em interrupções desnecessárias e potencialmente prejudiciais ao funcionamento das atividades do tribunal.

2.5.6 Padrão de Qualidade: A manutenção realizada por uma única empresa garante a uniformidade nos padrões de qualidade e nos procedimentos adotados. Diferentes empresas podem ter abordagens e níveis de qualidade variáveis, o que pode comprometer a consistência e a confiabilidade dos serviços prestados.

2.5.7 Redução de Riscos Operacionais: A contratação fragmentada pode introduzir riscos operacionais, especialmente no que diz respeito à interface entre os diversos componentes do sistema elétrico. A presença de múltiplos fornecedores pode aumentar o risco de erros de interface e falhas de coordenação, o que poderia levar a falhas críticas. Uma empresa única pode gerenciar de forma mais eficaz esses riscos, garantindo a continuidade e a confiabilidade do sistema elétrico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

2.6 A contratação em lote único dos serviços de engenharia em manutenção elétrica para o TRE-RO é tecnicamente justificável devido aos benefícios de coordenação, responsabilidade unificada, integração técnica, economias de escala, planejamento eficiente, padrões de qualidade uniformes e redução de riscos operacionais. Essa abordagem assegura a continuidade e a confiabilidade das operações do TRE-RO, que são essenciais para o cumprimento de suas funções institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, item 2, abaixo transcrito.

a) Contratação de empresa de engenharia, com registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para prestação dos serviços comuns de engenharia elétrica, a saber: manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (mediante ressarcimento), do sistema elétrico que compreende os elementos interligados de entrada de serviços, subestação, grupo gerador e *no-breaks*, instalações elétricas prediais não estabilizadas e estabilizadas desde o ponto de derivação (Entrada da Concessionária) até os Quadros Gerais de Distribuição (QGD's) de cada pavimento dos EDIFÍCIOS DO TRE-RO em Porto Velho/ RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PLS TRE-RO 2021-2026:

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2021-2026 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 129/2023.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

☐ **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

☒ **não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos

☐ sociais

☒ ambientais

☐ econômicos

☐ culturais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

das empresas prestadoras contratadas:

- i) gestão e tratamento reponsável dos resíduos de óleos lubrificantes, combustíveis e materiais empregados nas manutenções dos grupos geradores.
- ii) descarte ambientalmente adequado e responsável dos resíduos de óleos lubrificantes, combustíveis e materiais empregados nas manutenções dos grupos geradores.
- iii) utilização de produtos amambientalmente adequados para a limpeza dos equipamentos, com a apresentação prévia à Fiscalização/ Gestão do Contrato.
- iv) diminuir a geração de resíduos.

A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.

4.2.2. GESTÃO DE RESÍDUOS é o que fazer com os resíduos já existentes.

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços elétricos de manutenção nos gupos geradores (Itens 1.1 a 1.11 da Tabela deste TR).

4.6.2 A subcontratação fica limitada às instalações elétricas estabilizadas e aos no-breaks (Itens 1.12 a 1.15 da Tabela deste TR).

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4.7.1 A capacidade técnica deverá ser demonstrada na forma do item 8.9 deste TR. Da mesma forma aplica-se à

Garantia da contratação:

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.4.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.13 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11 horas às 18 horas. Caso haja interesse, deverão ser previamente agendados pelos Telefones 3211-2125/ 3211-2073/ 99254-9080 ou pelo e-mail: semap@tre-ro.jus.br

a) As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo TRE-RO.

b) As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c) É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente ao TRE-RO.

d) A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.(incluir, se houver, outras instruções sobre vistoria).

4.16 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo III - Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria ([1179538](#)).

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

Contratar empresa de engenharia com registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para prestação dos serviços continuados comuns de engenharia elétrica, a saber: manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (mediante ressarcimento), do sistema elétrico que compreende os elementos interligados de entrada de serviços, subestação, grupo gerador e *no-breaks*, instalações elétricas prediais não estabilizadas e estabilizadas desde o ponto de derivação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(Entrada da Concessionária) até os Quadros Gerais de Distribuição (QGD's) de cada pavimento DOS EDIFÍCIOS DO TRE-RO em Porto Velho/ RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no item 1.2 do capítulo 1.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias contados da **assinatura do contrato**;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Dos procedimentos cabíveis aos serviços de manutenção preventiva e corretiva

a) Os **serviços de manutenção preventiva** são os procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação ou a interrupção/ suspensão do funcionamento dos mesmos.

b) Os **serviços de manutenção corretiva** são os procedimentos de substituição de peças e os reparos/ consertos necessários a sanar defeitos/ falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/ suspensão do funcionamento dos mesmos.

c) As atividades relativas aos serviços de manutenção corretiva deverão ser realizadas **a pedido do Tribunal ou quando constatada a iminência de defeito** durante os procedimentos de manutenção preventiva ou mesmo **quando constatado pelo Responsável Técnico** da empresa mediante a apresentação de relatório (este conterá informações técnicas e imagens).

d) Fica a empresa contratada obrigada a comunicar imediatamente ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer tipo de falha, defeito ou vício que possa vir a prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos e instalações mantenidos.

e) O serviço corretivo/preventivo de retífica de peças, como por exemplo, retífica de motores ou recuperação de placas eletrônicas, deverá ser apreciado pelo contratante para que se analise se será mais vantajoso para a Administração proceder a recuperação ou efetuar a substituição do bem/material, ficando o valor deste último não incluso no valor do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

f) A empresa deverá garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias, os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, contados a partir do aceite dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

5.1.2.2. Dos procedimentos cabíveis aos serviços emergenciais

a) **Serviços de manutenção emergencial** são os que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

b) A contratada deve possuir **Central de Atendimento de Emergência** com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

c) O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual (24 x 7).

i) A interesse da CONTRATANTE, quando necessário, haverá execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados.

d) A contratada deverá encaminhar o seu responsável técnico ou um técnico para atendimento imediato de manutenção emergencial a partir do recebimento da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, conforme Tabela de Nível de Prioridades de Atendimento. Deverá manter pessoal e peças de reposição à disposição para os chamados emergenciais da unidade;

e) A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone/ whatsapp ou outro app), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

f) Ainda que, através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência juntamente com o servidor da unidade consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado para realizar uma avaliação do ocorrido, solucionar a causa do problema e emitir um relatório de avaria.

g) **A empresa deverá garantir os serviços prestados** por, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados a partir do aceite dos serviços pelo Fiscal do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

h) Em dias úteis, finais de semana, feriados e quando não tiver expediente no TRE/RO, a empresa contratada, **no caso de alguma ocorrência**, deverá atender aos prazos de atendimento das chamadas, conforme TABELA DE NÍVEIS DE PRIORIDADE e TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO abaixo:

TABELAS DE NÍVEIS DE PRIORIDADES	
Prioridade Nível I	Ocorrências que comprometam o funcionamento do Tribunal, Anexo II e Fórum Eleitoral da Capital ou que acarretem o risco iminente de impedimento.
Prioridade Nível II	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento do Tribunal, Anexo II e Fórum Eleitoral da Capital ou que poderão vir a agravar em curto espaço de tempo.
Prioridade Nível III	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do Tribunal, Anexo II e Fórum Eleitoral da Capital.

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO		
OCORRÊNCIAS	NÍVEL	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
	Prioridade	Sede TRE, Anexo II e Fórum Eleitoral
Falta de energia total	I	Até 30 (trinta) minutos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Ocorrências de risco aparente curto circuito/ aquecimentos/ etc	I	Até 30 (trinta) minutos
Ponto elétrico em curto circuito/ sem tensão	II	Até 4 (quatro) horas
Manutenção em quadros de força	III	Até 12 (doze) horas
Demais chamadas	III	Até 12 (doze) horas

5.1.2.3. Da substituição de peças dos equipamentos

Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos apontados no item 2.1 deste TR, bem como substituição de cabos, disjuntores ou outras peças da parte mecânica dos equipamentos, bem como a manutenção da rede de energia, tem-se que o fornecimento e a instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Emissão de relatório circunstanciado pela CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, no qual haverá a especificação do defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas, bem como e a urgência da substituição, com a devida certificação do fiscal, para apreciação e aprovação pelo gestor.

i) Em se tratando de **situação emergencial** (item 2.2.2 deste TR), o prazo de emissão do relatório citado na alínea “a”, deverá atender à emergência para a devida **substituição da peça ou reparo do equipamento**.

b) A CONTRATADA deverá obter no mínimo 3 (três) cotações de mercado para apurar o menor valor de insumo/ peça.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- substituídas.
- i) A CONTRATADA será ressarcida pelo valor despendido, mediante apresentação de comprovante de aquisição das peças.
- c) O fornecimento de materiais e a execução dos serviços obedecerão rigorosamente ao constante nos seguintes documentos:
- i) Normas da ABNT;
 - ii) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - iii) Na falta das anteriores, normas internacionais consagradas.
- d) A garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA deverá ter um prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante quando esta última possuir um maior prazo de cobertura.
- e) Toda peça ou equipamento que vier a ser substituído pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE deve ser entregue à fiscalização desta última, para controle de consumo.
- f) Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame da fiscalização;
- g) A CONTRATANTE reserva o direito de adquirir os equipamentos e materiais referenciados neste item pela maneira mais adequada aos interesses da Administração Pública.
- h) Caso a CONTRATANTE decida adquirir as peças por outros meios disponíveis, as peças serão repassadas à CONTRATADA, valendo o mesmo prazo informado na proposta para a CONTRATADA restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, contado a partir do dia em que a peça for entregue à CONTRATADA, e considerando-se esse mesmo prazo para aplicação de penalidades.
- i) A CONTRATANTE reservará o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, por ano, para a aquisição de peças e materiais necessários à manutenção do sistema elétrico. Quando fornecidas pela CONTRATADA, o fornecimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização e durante a vigência do contrato de manutenção.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma de manutenção será apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, na cidade de Porto Velho/ RO.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h00 às 18h00, com intervalo entre 12h00 e 14h00, podem haver exceções a depender da gravidade/urgência da demanda ou do impacto que o SERVIÇO CORRETIVO possa impor ao andamento regular das atividades laborativas do TRE-RO. Este horário poderá ser modificado caso o solicitante oficialize essa mudança.

5.3.1. Quaisquer exceções ao atendimento em horário ordinário deverão ser previamente ajustadas entre o Preposto da Contratada e o Fiscal Técnico.

5.3.2. Por questão de segurança orgânica, casos de atendimento em horário extraordinário deverão ser acompanhados por representante da Administração local, sem olvidar o aviso tempestivo ao Fiscal Técnico e/ ou ao Gestor.

Materiais a serem disponibilizados:

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos (entre estes o EPI), ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas para o devido e adequado uso no mister a ser exercido e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9.1 Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e/ou do PROCEL, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.9.2 As fotografias das embalagens dos insumos (peças, óleo lubrificante, graxa, entre outros) deverão registrar de forma indelével o nome, a marca, a validade/ vencimento do produto (quando existir), o selo do INMETRO e/ou do PROCEL e/ou de outras instituições certificadoras de qualidade/eficiência do produto;

5.9.3 Será sempre exigido material de boa qualidade que atendam as prescrições normativas da ABNT. Caso seja detectado que a Contratada utilizou produto de marca/ modelo cuja embalagem não traga a certificação de qualidade exigida neste tópico e a Fiscalização encontre produto de outra marca/ modelo cuja embalagem traga tais informações, deverá ser exigida a substituição do produto ou o refazimento do serviço utilizando o produto adequado.

5.9.4 O representante da Administração (Fiscal Técnico ou representante especialmente designado para situações específicas), ao acompanhar a execução de cada serviço deverá assegurar-se de que todas as instruções e procedimentos recomendados pelo fabricante, tal como registradas na embalagem do produto, foram seguidas, registrando quaisquer procedimentos que estejam em desacordo com o recomendado pelo fabricante ou que tenham sido negligenciados durante a execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características especificadas no Item 5.1 deste TR.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.1. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços ou à baixa qualidade dos insumos utilizados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.9.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.9.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

5.9.3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.9.4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.9.5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.9.6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.9.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.9.8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.9.9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.9.10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.9.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;

5.9.13. Receber o serviço nos termos, prazos, quantidades e qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando os serviços inadequados ou irregulares prestados pela Contratada;

5.9.14. Notificar a Contratada, na ocorrência de rejeição prevista acima, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste termo de referência, fixando prazo para sua correção;

5.9.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.9.16. Autorizar a substituição ou fornecer as peças necessárias para o funcionamento do sistema;

5.9.17. Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, nas condições previstas neste TR.

5.9.18. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções.

5.9.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9.20. Prezando pelos princípios da eficiência e da economicidade, tanto as demandas apresentadas pelo Fiscal Técnico quanto documentos elaboradas pela Contratada deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio de e-mail e mensageiro eletrônico tipo WhatsApp ou outro a combinar entre as partes, sem necessidade de envio de documentos impressos.

5.10 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.10.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.10.2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.10.3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

a) O preposto indicado pela Contratada para representá-la, bem como aquele que receberá as mensagens para a abertura dos chamados, caso não sejam a mesma pessoa, deverão manter a configuração do APP de forma a sempre permitir a identificação de data e hora em que as mensagens enviadas em grupo ou no modo privado foram recebidas e lidas/ouvidas;

5.10.4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.10.5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.10.6. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

5.10.7. Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.10.8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.10.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.10.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.10.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação o (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

5.10.12. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.10.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.10.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.10.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.10.17. Os serviços deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento pleno dos equipamentos. Ficará a cargo da “CONTRATADA” qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual;

5.10.18. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da “CONTRATADA”, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, além do descarte de fluídos como óleos ou combustíveis;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.10.19. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

5.10.20. Efetuar o registro do contrato no Conselho Profissional adequado, nos termos exigidos por lei ou normas;

5.10.21. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

5.10.22. Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

(x) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.5. Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

(x) O disposto neste item:

Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, **Cronograma de Atividades de Manutenção Preventiva**, contemplando todas as atividades constantes deste Termo de Referência, compatível com as rotinas previstas e com a descrição detalhada dos procedimentos a serem executados na manutenção de cada tipo de equipamento, para aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados,

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização de mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, conforme item 7.3.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I -Entregar **Relatório Técnico dos Serviços Executados**, para apreciação e assinatura do(s) Fiscal(is) do Contrato, no mesmo dia em que os serviços forem concluídos. O relatório citado no subitem anterior deverá conter, no mínimo:

i) Data da prestação do serviço;

ii) Descrição detalhada dos serviços realizados;

iii) Materiais utilizados com suas respectivas quantidades;

iv) No caso de substituição de peças, incluir relatório circunstanciado especificando:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a) Defeito apresentado;
- b) Peças substituídas;
- c) Urgência da necessidade da substituição;
- d) Prazo em que a substituição foi executada.
- v) Eventuais modificações no Cronograma de Manutenções Preventivas devidamente justificadas;
- vii) Nome legível e assinatura do(s) profissional(is) que executou(aram) a tarefa;
- viii) Assinatura do Responsável Técnico.

II - Cumprir as etapas do Plano de Manutenção Preventiva a ser apresentado à Fiscalização Técnica;

III - Tempo decorrido entre o início e a conclusão dos serviços previstos nos chamados e no Plano de Manutenção.

7.3.1. Manter, sob sua responsabilidade, nas dependências da CONTRATANTE, Diário de Serviços onde deverão ser registradas todas as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, atividades realizadas em manutenções preventiva e corretiva, descrição de peças substituídas com respectiva autorização para troca, a ser dada pelo(s) fiscal(is) do contrato, bem como demais informações técnicas de interesse das partes. O(s) fiscal(is) deverá(ão) assinar conjuntamente com a empresa os registros no diário;

7.3.2. Criar e manter organizado arquivo de fichas de histórico de equipamentos, protegidas por invólucros de plástico, para, ao final de cada manutenção, registrar:

- a) Data e Hora;
- b) Descrição detalhada do serviço realizado e/ou observação necessária;
- c) Assinatura dos Responsáveis pela Manutenção.

7.3.3. Apresentar Relatório Técnico dos Serviços Executados, para apreciação e assinatura do(s) Fiscal(is) do Contrato, no mesmo dia em que os serviços forem concluídos. O relatório citado no subitem anterior deverá conter, no mínimo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a. Data da prestação do serviço;
- b. Descrição detalhada dos serviços realizados;
- c. Materiais utilizados com suas respectivas quantidades;
- d. No caso de substituição de peças, incluir relatório circunstanciado especificando:
 - i. Defeito apresentado;
 - ii. Peças substituídas;
 - iii. Urgência da necessidade da substituição;
 - iv. Prazo em que a substituição foi executada.
- e. Eventuais modificações no Cronograma de Manutenções Preventivas devidamente justificadas;
- f. Nome legível e assinatura do(s) profissional(is) que executou(aram) a tarefa;
- g. Assinatura do Responsável Técnico.

Do recebimento:

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{EM} \\ \text{Na} \\ \text{EM} \\ \text{N} = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} = \text{Valor da parcela financeira} \\ \text{I} = \text{Índice de compensação financeira} \end{array} = \begin{array}{l} \text{I} \\ \text{I} \\ \text{I} \\ \text{I} \\ \text{I} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{N} \\ \text{Encargos} \\ \text{a} \\ \text{0,00016438,} \\ \text{I} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{VP} \\ \text{qual:} \\ \text{moratórios;} \\ \text{pagamento;} \\ \text{paga.} \\ \text{apurado:} \end{array}$$
$$\begin{array}{l} \text{I} \\ 365 \end{array} = \frac{\text{(TX)}}{365} \quad \begin{array}{l} \text{I} \\ \text{I} \end{array} = \frac{\text{(6/100)}}{100} \quad \begin{array}{l} \text{I} \\ \text{I} \end{array} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/ nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (☒) (MENOR PREÇO OU (☐) MAIOR DESCONTO.

(☒) item único

(☐) por grupo (lote).

8.2 Há anexos da proposta?

(☐) Não;

(☒) sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência: Anexo II - INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE RT ([1179537](#)), Anexo III DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA ([1179538](#)) e Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA ([1179767](#))

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(x) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de ____% (_____) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

(x) Sim.

() Não. **Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021):** _____

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

() SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006;

(x) NÃO, informar o dispositivo da LC 123/2006.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6 Habilitação jurídica: Os requisitos de habilitação jurídica serão definidas no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista serão definidas no edital

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.8.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.8.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.8.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.8.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.8.7 Os critérios exigidos nos itens 8.8.2.1, 8.8.2.4, 8.8.3 e 8.8.6 do TR serão apurados com base no último Balanço Patrimonial.

8.8.8 **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 - Capacidade Técnico-Operacional:

8.9.1.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

8.9.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.1.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Manutenção em Subestação de, no mínimo, 300 kva;
- ii) Manutenção de Grupo Geradores de, no mínimo, 420 kva.

8.9.1.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.9.1.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.1.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.2 - Capacidade Técnico-Profissional: a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.9.2.1 Indicação/Aceitação do profissional legalmente habilitado, conforme Anexo II - **INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (evento [1179537](#)) que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, devendo comprovar o vínculo profissional com o licitante mediante um dos seguintes documentos:

8.9.2.1.1 Contrato social da licitante, caso o profissional integre seu quadro societário;

8.9.2.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido;

8.9.2.1.3 Indicação como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) válida expedida pelo CREA;

8.9.2.1.4 Contrato ou pré-contrato (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do objeto deste TR.

8.9.2.2 Certidão de registro da pessoa física (CRQ-PF) emitida pelo Conselho Profissional competente do profissional indicado para a função de responsável técnico pela execução do objeto, dentro do prazo de sua vigência (Acórdão 2472/2019 - Primeira Câmara);

8.9.2.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado, emitida pelo Conselho Profissional competente que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.9.2.3.1 Para fins de habilitação será considerado "**CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**" a execução dos **seguintes serviços**, os quais são considerados relevantes técnica e economicamente no escopo técnico do objeto da futura contratação:

- i) Manutenção em Subestação de, no mínimo, 300 kva;
- ii) Manutenção de Grupo Geradores de, no mínimo, 420 kva.

8.9.1.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.020.839,83 (um milhão, vinte mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme os custos unitários detalhados e inseridos na LICITAÇÃO 14133/2021 - ICVEC OBRA E SERV ENG [1188068](#).

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Critérios de reajuste dos preços do contrato: (x): ***(deverá ser obrigatoriamente informado)***

IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, que será índice de reajustamento de preço previamente definido, data-base vinculada à data da assinatura do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

FONTE ORÇAMENTÁRIA					
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano		
			Exercício 2024 (R\$)	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2026 (R\$)
Ordinário	Sistema Elétrico - Serviços de manutenção preventiva e corretiva	IEF MANPRE	R\$ 187.674,96	R\$ 450.419,91	R\$ 262.744,95
Ordinário	Peças/ Materiais do Sistema Elétrico - Serviços de manutenção preventiva e corretiva	IEF MANPRE	R\$ 25.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL POR EXERCÍCIO FINANCEIRO			R\$ 212.674,96	R\$ 510.419,91	R\$ 297.744,95
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:					
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Multa: de 0,5% (meio cinco por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da L. 14.133/21, observados as situações descritas no seu § 1º:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As demais sanções serão previstas no edital e/ou no contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

_____ Responsável	
OU	
Equipe de Planejamento da Contratação	
_____ Integrante	_____ Integrante
_____ Integrante	_____ Integrante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO, Coordenador(a)**, em 03/07/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1189415** e o código CRC **1DA6B139**.